

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES OU LABORATÓRIOS MULTI-USUÁRIOS

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo de Infra-estrutura, criado pela Lei nº 10.197, de 14/02/2001 e regulamentado pelo Decreto nº 3.807/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a PROJETOS DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES OU LABORATÓRIOS MULTI-USUÁRIOS, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à manutenção de unidades ou laboratórios multi-usuários já existentes há pelo menos um ano, que atendam inclusive pesquisadores de outras unidades da Instituição ou de outras instituições, em qualquer área do conhecimento e em todo território nacional, de forma a proporcionar condições para o crescimento e a consolidação da pesquisa científica e tecnológica das instituições da região onde se localiza.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente: Universidades e outras Instituições Públicas de Ensino Superior e de Pesquisa, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio, criadas para tal fim e Instituições Públicas de Pesquisa, Científica ou Tecnológica, que poderão ser representadas por entidades sem fins lucrativos, desde que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que possuam competência e atuação no tema em questão.

Unidade Executora: Centros, Departamentos, Institutos ou Órgãos Suplementares, que figurem no organograma das Universidades e outras Instituições Públicas de Ensino Superior e de Pesquisa ou Instituições Públicas de Pesquisa, Científica ou Tecnológica. Só poderão se candidatar as Unidades que possuam laboratórios multi-usuários há pelo menos um ano.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Uma unidade ou laboratório multi-usuário é definido como unidade que conta com equipamentos ou serviços altamente especializados, com equipe técnico-científica de competência reconhecida e que provê regularmente infra-estrutura laboratorial e serviços para usuários internos e externos, mediante projetos aprovados por comissão científica de usuários. Cada laboratório multi-usuário deve contar com um coordenador científico e uma comissão que inclua usuários de outras instituições.

A proposta deverá ainda incluir informação sobre a instalação física do(s) equipamento(s), condições de climatização, quando couber, a existência de técnico especializado para operar o(s)

equipamento(s), plano de manutenção e normas para o acesso dos usuários externos cadastrados às suas instalações.

A proposta deve apresentar um plano de utilização do(s) equipamento(s), explicitando claramente os usuários potenciais, internos e externos à Instituição, descrevendo as linhas de pesquisa que serão desenvolvidas, os benefícios e avanços que a operação do laboratório proporcionará em relação ao desenvolvimento científico da Instituição executora e das outras Instituições usuárias, e a importância para o desenvolvimento local e regional.

Cada Unidade Executora poderá figurar em apenas uma proposta, e deverá informar os recursos de outras fontes de que dispõe para a operação da unidade ou laboratório multi-usuário.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) originários do FNDCT/CT-INFRA, sendo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para o ano de 2004, e o restante em 2005.

O valor máximo das propostas é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o primeiro ano e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o segundo ano do projeto.

No mínimo, 20%(*) destes recursos deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO).

Os citados recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

(*) A aplicação de no mínimo 30% dos recursos do CT-Infra em Instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, tal como estabelecido em lei, está sendo atendida pelo conjunto das ações lançadas neste Fundo em 2003.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste..... 5%
- Demais Municípios 20%
- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que sejam economicamente mensuráveis.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	23/09/2003
Disponibilização do Formulário (FAP)	13/10/2003
Data final para a apresentação de propostas	13/11/2003
Divulgação dos Resultados	Até 19/12/2003
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é de até às 17h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses (vinte e quatro meses), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério exclusivo da FINEP.

8. ITENS APOIÁVEIS

Serão apoiados itens de custeio e pequenos itens de capital, plenamente justificados.

São considerados itens de custeio: material de consumo, serviços de terceiros com despesas acessórias de importação, de manutenção, de pequenas instalações, de adaptações físicas, de instalações elétricas e hidráulicas.

São pequenos itens de capital: material permanente e equipamentos de pequeno porte necessários para complementar o funcionamento da unidade ou laboratório multi-usuário.

9. ITENS NÃO APOIÁVEIS COM RECURSOS DO FNDCT

As despesas abaixo relacionadas não serão apoiadas com recursos do FNDCT.

- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- folha de pagamento de pessoal próprio dos partícipes do projeto e respectivos encargos;
- pagamento de despesas gerais, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; e
- despesas com itens como: Passagens, Diárias e Material Bibliográfico.

10. PROCEDIMENTOS

10.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, disponível no *site* da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em disquete, de 01 cópia impressa da proposta assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos, e acompanhada do recibo eletrônico.

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação da proposta estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Chamada MCT/FINEP/CT-INFRA 05/2003–(sigla proponente)/(sigla executor)/(sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 13º andar - CAFS
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

10.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 2 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

10.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (cópia impressa com assinatura dos dirigentes máximos de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete + recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme o item 2;
- atendimento aos valores limites, indicados no item 8;
- comprovação de que o laboratório ou núcleo atua no formato multi-usuário há pelo menos um ano, atestado por declarações de pelo menos 15 (quinze) pesquisadores internos e externos ou pelos dirigentes de entidades externas ao laboratório multi-usuário;
- apresentação de plano de utilização da unidade, assinada pelos potenciais usuários.

10.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, as propostas serão avaliadas por um Comitê de Consultores, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Adequação do plano de utilização da(s) unidade(s) ou laboratório(s)	1 - 4	2
Abrangência e qualificação dos usuários potenciais	1 - 4	2
Qualificação e Competência da equipe de pesquisadores da unidade executora	1 - 4	2
Contribuição para o desenvolvimento das atividades de pesquisa na instituição	1 - 4	2
Contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico regional/local	1 - 4	2
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1 - 4	1
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta.	1 - 4	1

10.2.3. Seleção das Propostas

- As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação.
- Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.
- As propostas e os valores recomendados ao final do processo de julgamento serão submetidos à Diretoria da FINEP para decisão final e apresentados ao Comitê Gestor do CT-Infra, antes da sua divulgação.

10.3. Procedimentos de Contratação

Para a contratação dos projetos as instituições selecionadas deverão comprovar perante a FINEP sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Caso haja condicionante regimental ou estatutária para a celebração de convênios, deverá ser comprovado o cumprimento de tal condicionante.

10.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo ser complementado com reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

As propostas selecionadas serão objeto de avaliação anual por meio, dentre outros instrumentos, de relatórios anuais e visitas, de acordo com as metas e indicadores de uso, aprovados. Um desempenho sofrível ao final do primeiro ano implicará na rescisão do convênio.

O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito de acordo com o cronograma de execução aprovado, que explicita as metas e resultados parciais a serem alcançados em cada período, desde que os desembolsos financeiros tenham sido feitos nas datas pactuadas. A reprogramação do desembolso financeiro implicará em renegociação do cronograma de execução.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Propriedade Intelectual:** as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- **Impugnação da Chamada Pública:** as decisões proferidas pela Diretoria da FINEP são terminativas não cabendo recurso administrativo.
- **Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **A FINEP** reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12. CONCEITOS

- Contrapartida - Recursos financeiros e não-financeiros (bens, serviços, etc), desde que economicamente mensuráveis, aportados exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto - Aportes financeiros e não financeiros (bens, serviços, etc) desde que mensuráveis economicamente, como os valores e condições especiais preestabelecidas para alocação de recursos pelos participantes que figurarão como intervenientes/co – financiadores e/ou executores e/ou co – executores.
- Proponente – É a Instituição que propõe a celebração de convênio. Instituição pública ou particular que dirige-se ao titular do Ministério, órgão ou entidade responsável pelo programa, mediante a apresentação de Plano de Trabalho.
- Interveniente - Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.
- Executor - Órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública, de qualquer esfera de governo, responsável direta pela execução do objeto do convênio.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na home-page da FINEP (<http://www.finep.gov.br>), através de carta e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2003

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP